LEI N.º 3.695, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.690, de 29 de novembro de 2022, a qual *Concede reajuste aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado artigo 3º da Lei nº 3.690, de 29 de novembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.022.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 6 de dezembro de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL